



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ACÓRDÃO N.º 3778/2006

PROCESSO N.º 1205 – Classe 05.

PROCEDÊNCIA: João Pessoa - Paraíba.

RELATOR: A Exma. Juíza Helena Delgado Ramos Fialho Moreira.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, referente ao exercício financeiro de 2003.

INTERESSADO: Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, por seu presidente Haroldo Coutinho de Lucena.

PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. OPORTUNIDADE PARA REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS APONTADAS PELO ÓRGÃO TÉCNICO. INÉRCIA. SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS QUOTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, ACORDAM os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “DESAPROVADAS AS CONTAS À UNANIMIDADE.”

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 12 de junho de 2006.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 18 de julho de 2006.

MARIA GORETI PEREIRA NUNES DA SILVA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais

Visto:

FÁBIO DE SIQUEIRA MIRANDA
Secretário Judiciário

